



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página e-mail: [licitaestreladosul@yahoo.com.br](mailto:licitaestreladosul@yahoo.com.br),  
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (34) 3843-1255 ou e-mail: [licitaestreladosul@yahoo.com.br](mailto:licitaestreladosul@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 25 de Abril de 2019.

**Hugo Gabriel de Melo Ribeiro**  
Pregoeiro(a)



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

**DIA: 10/05/2019 HORA: 08:20 hs**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

**DIA: 10/05/2019 HORA: 08:30 hs**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

### **I - DO OBJETO**

**1.1 – Constitui objeto da presente licitação, REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **10 de Maio de 2019** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 010, de 09 de janeiro de 2019.**

### **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## 2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 10/05/2019.

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

## 2.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 10/05/2019.

ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.2 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou cópia autenticada do documento com foto do outorgante, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**3.4.1** - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**3.4.1.1** - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5** - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6** - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**3.7** - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a).

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) A data de validade dos produtos (objeto da licitação) não poderá ser inferior a 03 (três) meses após a entrega dos mesmos.

**6.2** – Forma de Pagamento.

**6.3** – Forma de Reajuste.

**6.4** – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item

**6.5- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

**7.1.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**7.1.1.2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**7.1.1.3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**7.1.2.1** - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.2.2** - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

## **7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:**

**7.1.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.3.3** prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, e outros órgãos e poderes públicos, através de:

**a)** - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

**b)** certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**7.1.3.4** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**7.1.3.5** certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

**7.1.3.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.3.8** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.4.1** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

**b)** inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.1.4.2**– ALVARÁ SANITÁRIO, atestando condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, municipal ou estadual.

**7.1.4.3**– Licença de funcionamento emitido pela ANVISA FEDERAL (AFE) ou comprovação de registro na ANVISA, por meio de certificado/certidão.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro(a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**8.9** - O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**8.10.2** - O Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, o Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

**8.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1** - As entregas dos produtos deverão ser feitas em diretamente no local especificado **(nas autorizações de fornecimento do objeto que serão emitidas pelo setor de compras deste município)**, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, mediante **AC–Autorização de Compras, conforme necessidade do município**, durante período de assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor responsável.

**10.2** - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

**10.3** – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

**10.4** - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5** - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**10.6** - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

**10.7** - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**10.8** – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo para entrega do objeto licitado, em 2 (dois) dias, podendo haver prorrogação de até 5 (cinco) dias corridos, a critério da administração municipal, até o limite quantitativo licitado.

**10.9** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**11.1** - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável pela solicitação do objeto, podendo ser:

*a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);*

*b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”*

**11.1.1** - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados no subitem **11.1** do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

**11.2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

**12.2** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**12.3** - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

**12.4** – *Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.*

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**13.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.2** - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**13.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1**- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico

**13.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item VIII; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste Edital.

**13.4** – A contratação será celebrada com licitante vencedor tendo início de vigência contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **FICHA: 0 - ..... -**

**FICHA: 279 - 02.51.02.10.301.00\*.2.213.3.3.90.30 - Material de Consumo**

## **XVI- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP**

**16.1**- A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

- 16.2-** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, **um dos seguintes documentos:**
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
  - e) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
  - f) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.
- 16.3-** Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 16.4-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 16.5-** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- 16.6-** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 16.7-** No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 16.8-** Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 16.8-1.** A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, **dentro de 5 minutos**, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.8-2.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 16.8-3.** Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
- 16.9-** Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o material desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 16.10-** O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro(a) e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro(a) ao licitante.
- 16.11-** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

- 16.12-** O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Estrela do Sul/MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
- 16.13-** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 16.14-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope n°. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 16.15-** Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Estrela do Sul/MG o material desta licitação.
- 16.16-** Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Estrela do Sul/MG poderá:
- 16.16-1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
- 16.16-2.** Revogar o presente processo licitatório.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.
- 17.2.1 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e site [www.Estrela do Sul.mg.gov.br](http://www.Estrela do Sul.mg.gov.br).
- 17.5 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.
- 17.6 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**17.6.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

**17.8** - Integram o presente edital:

*Anexo I – planilha do quantitativo e proposta financeira.;*

*Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);*

*Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;*

*Anexo V – credenciamento (procuração);*

*Anexo VI – minuta do contrato;*

*Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante exceto o anexo VI, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.*

**17.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG, 25 de Abril de 2019.

**Hugo Gabriel de Melo Ribeiro**  
**PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO I

PROCESSO Nº 29/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

### Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

Os itens abaixo pertencem ao processo 000029/2019

Seq	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	3135	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNDS	PC	200		
2	14701	ÁCIDO PIRACÉTICO 2% LITRO	L	50		
3	3136	ÁGUA DESTILADA 5000 ml	GL	100		
4	2992	AGUA OXIGENADA 10 vol.	L	100		
5	3137	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/ 100 un	CX	50		
6	3676	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/ 100 UND	CX	50		
7	3675	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND	CX	200		
8	3674	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CX	300		
9	3139	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 und	CX	150		
10	2175	ALCOOL 70 % 1LT	L	1500		
11	1987	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500 Grs	UN	400		
12	8334	ALMOTOLIAS ÂMBAR 250 ML	PC	50		
13	8335	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250 ML	PC	50		
14	10142	AMBU ADULTO COM RESERVATORIO DE SILICONE	UN	5		
15	10143	AMBU INFANTIL COM RESERVATORIO DE SILICONE	UN	5		
16	14704	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COLUNA DE MERCURIO	UN	5		
17	14702	APARELHO GLICOSIMETRO	UN	30		
18	13463	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UN	5		
19	8364	ATADURA CREPE 20CM C/12 RL	PC	800		
20	14703	ATADURA CREPOM TIPO CYSNE 20 CM	UN	200		
21	8337	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/ 12 RL	PC	50		
22	8338	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEIDICO 15 CM /12RL	PC	50		
23	8339	ATADURA DE CREPE 10 CM C/ 12 RL	PC	1000		
24	10912	ATADURA DE CREPE 15 CM NEVE UNIDADE	UN	800		
25	8341	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 RL	CX	20		
26	8343	ATADURA GESSADA 15CM C/20 RL	CX	200		
27	10146	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE MATERIAL TNT COM ABERTURA NAS COSTAS	UN	70		
28	10130	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO	UN	4		
29	7353	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA PISO DE VIDRO PARA ATÉ 150KG	UN	4		
30	14705	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA BABY DIGITAL	UN	4		
31	8344	BOBINA GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	UN	20		
32	8345	BOBINA GRAU CIRURGICO 15CM X100M	UN	20		
33	8346	BOBINA GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M	UN	20		
34	8347	BOBINA GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M	UN	10		
35	10140	BOLSA TÉRMICA DE GEL GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,0 X 15,0 X 1,5 CM	UN	20		
36	10141	BOLSA TERMICA DE GEL MÉDIO MEDIDAS APROXIMADAS 13,0 X 7,5 X 7,5 CM	UN	20		
37	14706	BUCK MURAL P/ APAR. DE RX CONVENCIONAL	UN	1		
38	14707	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	UN	10		
39	6931	CAIXA TERMICA DE POLITILENO 20 LITROS	UN	5		
40	10650	CAIXA TERMICA DE POLITILENO 50 LITROS	UN	5		
41	9379	CANETAS P/ RETORPROJETOR COR AZUL PILOT,PONTA MEDIA 2.0 MM	UN	10		
42	13448	CATETER NASAL P/ OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULO	UN	250		
43	14708	CATETER NASAL TIPO ÓCULO ADULTO	PC	1300		
44	14709	CATETER NASAL TIPO ÓCULO INFANTIL	PC	300		
45	8352	CATETER VENOSO (TIPO ABOCATH)N° 20 C/100 UNI	CX	20		
46	8353	CATETER VENOSO (TIPO ABOCATH)N° 22 C/100 UNI	CX	50		
47	8354	CATETER VENOSO (TIPO ABOCATH)N° 24 C/100 UNI	CX	100		
48	8350	CATETER VENOSO (TIPO ABOCATH)N° 16C/100 UNI	CX	10		
49	8351	CATETER VENOSO N° 18C/100 UNI	CX	20		





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

50	13467	CHASSI RADIOGRAFICO TAM. 24X30	UN	1		
51	13466	CHASSI RADIOGRAFICO TAM. 35X45	UN	1		
52	13473	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UN	5		
53	14758	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	UN	100		
54	14759	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA COM 30GR	UN	500		
55	10124	COLAR CERVICAL ADULTO RÍGIDO	UN	10		
56	10122	COLAR CERVICAL DE ESPUMA ADULTO	UN	50		
57	10123	COLAR CERVICAL DE ESPUMA INFANTIL	UN	50		
58	10125	COLAR CERVICAL INFANTIL RÍGIDO	UN	10		
59	13477	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO KED ADULTO	UN	1		
60	8355	COLETOR DE URINA P/ SIST. FECHADO 2000ML	UN	400		
61	10499	COLETOR DE URINA PARA SISTEMA ABERTO COM 2000ML	UN	200		
62	14712	COLETOR DE URINA UNIVERSAL POTE ESTÉRIL	UN	1000		
63	6395	COMPRESSAS CIRURGICAS CAMPO 45X50 C/ 100 UNI	PC	50		
64	14675	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILA NAO ESTERIL C/10UN	PC	5000		
65	14683	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILA NÃO ESTERIL C/500 UN	PC	2000		
66	13478	CONJUNTO DE TALA MOLDAVEL EVA	UN	53		
67	3722	CRONOMETRO DIGITAL	UN	2		
68	12446	DERSANI HIDROGEL 30 GRAMAS	UN	24		
69	10500	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA BCF	UN	5		
70	10144	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTOS	UN	70		
71	10162	DEXAMETASONA CREME TB COM 10 GRAMAS	TB	500		
72	8360	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (SOLUÇÃO ALCOOLICA ) 1 L	L	30		
73	13450	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TENSOATIVA	L	50		
74	10610	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS	UN	50		
75	10315	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL GEL.	UN	50		
76	14714	DRENO DE TORAX Nº36	UN	20		
77	8361	DRENO DE TORAX Nº 32	UN	20		
78	14716	ELETRODO 3M DESCART. ESPUMA 2223RQ C/200 UND	UN	10		
79	7496	EQUIPO MACRO GOTAS CAIXA COM 400 UND	UN	100		
80	14717	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX C/ ROLETE	PC	6		
81	14719	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP 2 VIAS C/25 UNIDADES	PC	6		
82	10503	ESCOVA CERVICAL	UN	7000		
83	5726	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO (17X32 CM)	UN	10		
84	5727	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO REGULAR (13X24 C	UN	50		
85	10666	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UN	5		
86	14768	ESPARADRAPO 10 X 4,5 IMPERMEÁVEL	UN	1000		
87	14736	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4.5M	UN	500		
88	14735	ESPARADRAPO MICROPORE 25 X 10M	UN	500		
89	10502	ESPATULA DE AYRES	UN	6000		
90	10138	ESPECULO VAGINAL G	UN	3000		
91	1992	ESPECULO VAGINAL M	UN	4000		
92	1991	ESPECULO VAGINAL P	UN	4000		
93	10117	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	20		
94	10118	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	5		
95	8363	ETER 37% 1 LT	L	20		
96	14721	FÉRULA METÁLICA 12 X 180MM	UN	50		
97	14720	FÉRULA METÁLICA 19 X 250MM	UN	50		
98	5738	FILME 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	36		



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

99	14722	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CAIXA COM 100UN	CX	36		
100	14723	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CAIXA COM 100 UN	CX	36		
101	10101	FILME PARA RAIOS-X 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	36		
102	4488	FIO ABSORVÍVEL P / SUTURA 2.0 (CATEGUTE) 24 ENV.	CX	10		
103	4489	FIO ABSORVIVEL P SULTURA 4.0 (CATEGUTE) 24 ENV.	CX	10		
104	14724	FIO ABSORVIVEL P SULTURA AGULHADO 3-0	UN	10		
105	8365	FIO GUIA P ENTUBAÇÃO ADULTO	UN	5		
106	8366	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO INFANTIL	UN	5		
107	8367	FIO NÃO ABSORVIVEL P/ SUTURA AGULHADO NYLON 2-0 24 EN.	CX	30		
108	9385	FIO NAO ABSORVIVEL P/ SUTURA NYLON 0 AGULHA MAIOR 24 ENV.	UN	10		
109	8408	FIO NÃO ABSORVIVEL SUTURA 3-0	CX	60		
110	9382	FIO NÃO ABSORVIVEL SUTURA 4-0	CX	60		
111	9380	FIO NÃO ABSORVIVEL SUTURA 5-0	CX	20		
112	9381	FIO NÃO ABSORVIVEL SUTURA 6-0	CX	20		
113	10501	FITA METRICA 1,5M	UN	5		
114	9383	FITAS CREPE HOSPITALAR 19 X 50	UN	200		
115	9384	FITAS P/ AUTOCLAVE 10X30	UN	190		
116	14725	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X C 38 LT	UN	20		
117	3178	FIXADOR CELULAR 100 ml	UN	50		
118	14726	FLUXOMETRO (RELOGIO PARA OXIGENIO)	UN	12		
119	2004	FORMOL LIQUIDO 37-40%	L	15		
120	10113	GARROTE TUBO Nº 200	M	100		
121	10668	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5KG	UN	5		
122	5753	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1 LITRO	UN	300		
123	13476	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEAVEL	UN	3		
124	14727	INFUSOR P/ SOLUÇÃO PARENTAIS VITAL COM 2 VIAS COM CLAMP E TAMPA	UN	1		
125	13483	JOGO DE CINTOS IMOBILIZAÇÃO PRANCHA	UN	3		
126	13472	KIT DE NEBULIZAÇÃO	UN	100		
127	14728	KIT DIU ESTERIL DESCARTÁVEL	UN	60		
128	14762	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL	UN	500		
129	10145	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10		
130	10103	LÂMINA DE BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10		
131	3165	LAMINA DE BISTURI NRO 15 COM 100 UNIDADE	CX	10		
132	10139	LÂMINA DE VIDRO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50		
133	10129	LANCETAS PARA DEXTRO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	80		
134	3183	LANTERNA CLINICA	UN	15		
135	14731	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO	UN	150		
136	14730	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO	UN	100		
137	14729	LENÇOL PARA MACA DESCARTAVEL TNT 210 X 90 CM COM ELASTICO COM 100 UN	UN	20		
138	10104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7 (PAR)	UN	400		
139	10107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 (PAR)	UN	300		
140	10105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8 (PAR)	UN	800		
141	10106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5 (PAR)	UN	200		
142	5769	LUVAS DE PROCEDIMENTO G COM 100 UND	CX	300		
143	5770	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 100 UND	CX	500		
144	5771	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM 100 UND	CX	400		
145	13475	MACA DE POLIETILENO LONGA RETA	UN	4		
146	10669	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA A 10 X 100 METROS	UN	10		
147	10115	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO TUBO 204	M	200		
148	13479	MANTA TERMICA ALEMANIZADA RESGATE SP 2,10 X 1,40	UN	20		
149	14734	MASCARA DE ALTA CONCENTRA C/ RESER,	UN	10		



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

		ADULTO				
150	14733	MASCARA DE ALTA CONCENTRA C/ RESER, INFANTIL	UN	5		
151	8385	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO KIT COMPLETO	UN	30		
152	8386	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL KIT COMPLETO	UN	15		
153	10147	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 MASCARAS	CX	100		
154	13464	MINI INCUBADORA PARA ESTERELIZAÇÃO	UN	5		
155	14757	MOCHILA PADRÃO 192 AZUL	UN	4		
156	13482	MOCHILA PADRÃO 192 VERDE	UN	4		
157	13481	MOCHILA PADRÃO 192 VERMELHO	UN	4		
158	13462	NEBULIZADOR COM 03 ENTRADAS	UN	4		
159	10161	NEOMICINA POMADA TUBO COM 20 GRAMAS	TB	1000		
160	4516	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100		
161	5780	OFTALMOSCÓPIO	UN	2		
162	5781	OTOSCÓPIO COM LAMPADA HALÓGENA	UN	10		
163	14737	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO	UN	20		
164	14738	OXIMETRO INFANTIL	UN	3		
165	10504	PAPEL LENÇOL ROLO DESCARTAVEL 50X70CM LUXO	UN	500		
166	14740	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PC 1000 FL	PC	1000		
167	14760	PHOSPHOENEMA SOLUÇÃO	UN	150		
168	14755	PINÇA DENTE DE RATO	UN	20		
169	14756	PINÇA KELLY	UN	20		
170	13809	PIPETAS DE PLASTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML COM 100 UNIDADES	UN	100		
171	14739	PLACA DE PETRI 90 X 15MM	UN	2		
172	13807	PLACA DE PETRI EM VIDRO 60X15MM	UN	2		
173	6404	PORTA AGULHAS	UN	20		
174	8390	PRN ADAPTER C 200 UNI	CX	5		
175	14742	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UN	200		
176	14741	PVPI TOPICO 1000ML	UN	100		
177	14743	REDINHA PARA PESCA LARVA 12 X 15	UN	100		
178	1125	REVELADOR 38 LTS	GL	15		
179	3174	SABONETE LIQUIDO 5 LT	UN	50		
180	13468	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 60LC/100 UNIDADES	PC	100		
181	2858	SACO PLASTICO 25X35 PACOTE COM 100UM	UN	20		
182	8391	SACO PLASTICO 35X45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	20		
183	5720	SCALPE 19 CX COM 100 UND	CX	15		
184	5721	SCALPE 21 CX COM 100 UND	CX	200		
185	5722	SCALPE 23 CX COM 100 UND	CX	100		
186	5723	SCALPE 25 CX COM 100 UND	CX	20		
187	5724	SCALPE 27 CX COM 100 UND	CX	10		
188	3719	SERINGA DESC 05 ML C/100 UND	CX	100		
189	3175	SERINGA DESC. 03ml COM 100 UNIDADES.	CX	100		
190	3176	SERINGA DESC. 20 ml COM 100 UNIDADES.	CX	100		
191	5789	SERINGA DESC. INSULIN 0,1 ML COM 100 UND	CX	500		
192	5790	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM 100 UND	CX	100		
193	14744	SERRA ELETRICA P/ RETIRAR GESSO 110V	UN	1		
194	10245	SOLUÇÃO DE GLICO-FISIOLOGICO DE 500ML	BO	4000		
195	13456	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML 0,9%	UN	5000		
196	10674	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 1000ML 0,9%	UN	1000		
197	10676	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 250ML 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO	UN	5000		
198	10677	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 500 ML 0,9%	UN	3000		
199	13460	SOLUÇÃO GLICERINADA 5% 500ML	CX	100		
200	14745	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML INTRA VENOSO	UN	1000		
201	10678	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO 500 ML	UN	1000		
202	8394	SONDA FOLEY 2 VIAS 16	UN	140		
203	8393	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UN	140		
204	8395	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UN	140		
205	14746	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UN	10		
206	14747	SONDA NASOENTERAL Nº 14	UN	10		
207	14748	SONDA NASOENTERAL Nº 16	UN	20		



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

208	14749	SONDA NASOENTERAL Nº 18	UN	20		
209	8396	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	UN	100		
210	8397	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UN	100		
211	8398	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UN	100		
212	8399	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UN	100		
213	8400	SONDA RETAL N 14	UN	100		
214	8401	SONDA RETAL N 18	UN	100		
215	5164	SONDA URETRAL 12	UN	1500		
216	8402	SONDA URETRAL N 06	UN	200		
217	8403	SONDA URETRAL N 14	UN	1500		
218	8404	SONDA URETRAL N16	UN	1500		
219	14750	SONDA VESICAL DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 14	UN	50		
220	14761	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA TB 30GR	TB	500		
221	8405	TERMOMETRO DIGITAL	UN	200		
222	8406	TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA	UN	10		
223	13470	TESOURA IRIS PONTA ROMBA RETA	UN	10		
224	13474	TESOURA PONTA ROMBA CABO DE PLASTICO HOLSTER	UN	2		
225	14751	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTO CLAVE	UN	300		
226	10135	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	UN	200		
227	10127	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA APARELHO DA MARCA ACCU CHEK CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA ESPECIFICADA DEVIDO AO MUNICIPIO POSSUIR SOMENTE APARELHOS DESTA MARCA.	CX	500		
228	14732	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO BRANCA	UN	50		
229	14289	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO	UN	50		
230	10114	TOUCA P/ CABELO TIPO REDE	UN	50		
231	14752	TUBO DE LÁTEX NRO 204 MM	M	100		
232	14754	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº8 C/ MANGUITO	UN	24		
233	14753	TUBO PARA LAVA COM TAMPA	UN	300		
234	8380	TUBO TRAQUEAL C BALÃO N 7,0 MM	UN	20		
235	8377	TUBO TRAQUEAL C BALÃO N 5,0 MM	UN	20		
236	8378	TUBO TRAQUEAL C BALÃO N 5,5 MM	UN	20		
237	8381	TUBO TRAQUEAL C BALAO N 7,5 MM	UN	50		
238	8382	TUBO TRAQUEAL C BALÃO N 8,0MM	UN	50		
239	8383	TUBO TRAQUEAL C BALÃO Nº 8,5MM	UN	50		
240	8375	TUBO TRAQUEAL C/ BALÃO N 4,5MM	UN	20		
241	10682	TUBO TRAQUEAL COM BALÃO NUMERO 40 MM	UN	20		
242	10116	UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UN	100		
243	3181	VASELINA LIQUIDA	L	50		
<b>TOTAL GERAL</b>						

## Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 16/2019

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Processo n°: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°: 16/2019

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função.**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 16/2019

**(Modelo de Declaração de Inexistência de).**

**Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 29/2019, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO V

### CREENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Processo nº: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 16/2019

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/ 2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A  
\_\_\_\_\_  
DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O  
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA  
DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**1.1) CONTRATANTE** – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

**1.2) CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.

**1.3) FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2010, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

**2.1) OBJETO** – REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

#### **2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**2.1.2.1)** Executar o objeto no que se refere a REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

**2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

**2.2.1)** Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

### 3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade, a descrição do objeto a ser executado e o prazo para entrega.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2019: FICHA: 0 - ..... -  
FICHA: 279 - 02.51.02.10.301.00\*.2.213.3.3.90.30 - Material de Consumo

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

### 7.2) DA CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.2) - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**9.2.1** - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

**Subcláusula Única)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1)** O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

**10.1.1)** Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

**10.1.2)** Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES**

**11.1)** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1)** Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

**12.2)** As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

**12.2.1)** Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

**12.2.2)** Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

**12.2.3)** O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1)** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**

**DAYSE MARIA SILVA GALANTE**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_